ESTADO DE RORAIMA PROW
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
5. "4MA76NI11. 114TR!MôN1O 1)OS iisiui5mos"
TERM() 1W (ONTRATO N°. 013/2024
SEMSA TERMO DE CONTRATAçAO PARA
CONTRATAcAO DE EMPRESA
PROC:f ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE
FLS: PRAGAS URBANAS E VETORES A EXEMPLO
I DE ROEDORES, BARATAS, MOSCAS, ASS TRAçAS, PULGAS, PERCEVEJOS, CUPINS,
ESCORPIOES, FORMIGAS, LARVAS DE
MOSQUITO, POMBOS E MORCEGOS NAS
AREAS INTER1NAS E EXTERNAS
ADJACENTES, BEM COMO EM AREAS
COMUNS, AS EDIFICAcOES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -
SEMSA E UNIDADES VINCULADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 MUNICIPIO DE CARACARAI E A EMPRESA A. R. C. DE LIMA IMUNIzAçAO, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

0 MUNICIPIO DE CARACARA1, pessoa jurIdica de direito püblico interno, inscrito no C.N.P.J. sob no 04.653.408.0001/13, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 13.939.816/0001-27, corn sede a Praça do Centro CIvico, s/n - Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saitde, IlustrIssima Senhora ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF n°. 867.413.302-91, RG n° 245724 - SSP/RR, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q/04, n° 264 - Santa Luzia - CaracaraI-RR, doravante denorninada CONTRATANTE, e a ernpresa A. R. C. DE LIMA IMUNIZAcAO, inscrita sob o n. CNPJ n° 39.551.887/0001-41, estabelecida a Avenida Eusebio de Queiroz N° 6090 B, Bairro Lagoinha, 61.760-000, Eusébio/CE, neste ato representado pelo Sr. Adson Ronaibe Cunha de ThLirna Silva, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade no. 002415555 - SSP/RN e do C.P.F. n° 056.145.244-01, doravante denominado CONTRATADA, cuja celebracâo foi autorizada nos autos do Processo n° 001/2024, e que se regerá pela Lei Federal n° 14.133, de 10 de abril de 2021, pelo estabelecido no Edital e Terrno de Referência, parte integrante deste contrato, pelos terrnos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condicôes que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - 0 presente contrato tern por objeto CONTRATAcAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES A EXEMPLO DE ROEDORES, BARATAS, MOSCAS, TRAçAS, PULGAS, PERCEVEJOS, CUP1NS, ESCORPIOES, FORMIGAS, LARVAS DE MOSQUITO, POMBOS E MORCEGOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS ADJACENTES, BEM COMO EM AREAS COMUNS, AS EDIFIcAcOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAI'JDE - SEMSA E UNIDADES VINCULADAS, conforme especificacOes abaixo:

CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
SEMSA r PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO I
Secretaria Municipal de Saude CNPJ: 13.939.816/0001-27 I
Email: semsaccaracarai.rr.ov.br I

ESTADO DE RORAIMA awnrT1
PREFEITURADE CARACARAI
SECRETAfflA MUNICIPAL DE SAUDE jpgC oJ'9
"AMAZONJA P4TRhTl16NiO DOS RRrISILEIROS"

LOCAlS ONDE Os SERV1OS SERAO EXECUTADOS NO i\IUNIC1P1O DE CARACARAI-RR, O SERV1OS SERA() RE ALIZADOS 04 (QUATRO) VEZES DLRANTE UM lERiODO DE 12 MESES
ANO I)E 2024.

	ESPECIFICA(AO • tNID. (1112)	Q UANT.		
1	Secretaria Municipal de Saüde - SEMSA	m2	192,71	
2	Centro de SaUde Manoel Luiz Rodrigues (na sede do municipio.	m2	1.222,46	
	Posto de satde Anfremon Ferreira de Figueiredo (na sede do mumcIpio).	m2	443,40	
4	Posto de Saide Renato Costa (na sede do municipio).	m2	864,85	
5	Posto de Saüde da Vila Petrolina do Norte.	m2	462,64	
6	Posto de Saüde da Vila Vista Alegre.	m2	1.315,53	
7	Posto de Saüde da Vicinal do Rio Dias.	m2	1.159,41	
8	Posto de Saide da Vila Novo Paraiso.	m2	1.579,37	
	Prédio do Departamento de Vigilância em SaUde (na sede do Municipio).	m2	1 201 41	
10	Prëdio CAPS.	m2	1.25 1,01	
11	Prédio SAMU.	m2	861,35	
12	Unidade de Saüde Nilza da Silva Souza.	m2	916,73	
13	Posto de Saide da Vila do Km 55.	m2	1.4 10,96	
14	Centro de Saüde Amaju Cachoeirinha	m2	1.165,14	
15	Posto de Sai'ide Apurul	m2	1.147,04	
16	Posto de Saüde do Ità	m2	1.251,46	
17	Posto de Saüde Felipe Nery Caicubi	m2	1.240,56	
18	Posto de Saüde Nicacio Brazo Lago Grande	m2	1.390,05	
19	Posto de Saüde Panacarica	m2	1.28 1,14	
20	Posto de Saüde Sacaf	m2	1.468,43	

PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARAI - BR - CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal deSade CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa(caracarai.rr.gov.br

ESTADO DE RORAIMA SA•
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARJA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZ6N!4 P4.TRJMON!O.DOS BRA SILE!R OS"
r,r,r(' ,Aii11b

21	Posto de Saide Santa Maria do Xeruini	m2	1.35 1,61	
	FLS: L_ .--AQ4			
22	Posto de Sactde So José ASS:&LL	m2	1. 119,29	.
23	Posto de Saide Serra Douradam	2	1.355,43	
24	Posto de Saüde Terra Preta	m2	1.352,01	

Total de quantidade de area (m2) 27.003,99
01M
Servigos de
controle de vetores
e pragas,
compreendendo os
serviços de

desinsetizaço, desratizaço e
3417 descupinizaco, m2 27.003,99 108.015,96 R$ 2,42 R$ 261.398,60
para atender as
necessidades das
diversas unidades
vinculadas a
Secretaria
Municipal de SaUde
- SEMSA.
TOTAL: R$ 261.398,60
CI NJSUL k SF(TJ1') I ORNL C L1L 10
2.1 - 0 objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo corn o cronograrna estipulado pela Secretaria Solicitante, após a assinatura deste instrurnento contratual.
l)U(I \1 i:N I OS (0\TR Ttj U
3.1 Constituem pane integrante deste contrato, como se nele estivessem incluldos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:
a) Edital da Ata de Registro de Precos N° 20230241 (SRP);
b) Prego Eletrônico no 03.06.01/2023 - SRP
3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar corn outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editailcias que possuem aplicabilidade (eficácia) precipua em qualquer hipótese.
c7Ai(TA :Qjc\cOES 1)A CONTRATADAE DO CONTRATANTE:..... 4.1. - DAS 0BRIGAc0ES DA CONTRATADA
4.1.1 Executar os servicos conforme especificacOes do Termo de Referência e de sua proposta, corn os recursos necessários, ao perfeito cumprirnento das cláusulas contratuais;
4.1.2 Arcar corn a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos rnateriais e morais causados pela açào ou omisso de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou represenlpntes,
PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA I
CARACARA! - RR - CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal de SadeCNPJ: 13.939.816/0001-27 I
Email: semsa(caracarai.rr.ov.br
ESTADO DE RORAIMA I
PREFEITURA DE CARACARAI C ' -
'7P SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CiJ I
MTR1M6NTO DOS BRA SILEIR OS"PROC: olyi 4o14
dolosamente ou culposamente, ao MunicIpio de CaracaraI-RR, conforme está preconizado 114 j3
70 da Lei Federal 8.666/93;
4.1.3 Utilizar empregados habilitados e corn conhecirnentos basicos dos servicos a executados, de conformidade corn as normas e determinacoes ern vigor;
4.1.4 Informar ao Contratante, por meio de ofIcio ou carta, no prazo de 03 dias üteis, apos assinatura do contrato, endereco eletrônico, nimero de telefone fixo, celular e fax da Contratada. 4.1.5 Garantir que os funciOnários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.
4.1.6 Providenciar, irnediatamente após o recebirnento da nota de ernpenho, as tratativas
necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste tenno.
4.1.7 Executar os servicos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicacào das penalidades previstas neste terrno, inclusive rescisão unilateral do contrato.

4.1.8 Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas os serviços em desacordo corn as
especificacOes exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeicOes no prazo estipulado pela secretaria solicitante, contado da cornunicaçàо formal do Contratante. Conforme `Thart.69 Lei Federal 8.666/93;
4.1.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razo de aco ou omissào, dolosa ou culposa, de seus ernpregados, independente de outras cominacOes contratuais ou legais a que estiver sujeita. Art.70 Lei Federal 8.666/93
4.1.10 Prestar a garantia necessária aos produtos conforrne solicitado neste termo. 4.1.11 No subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.
4.1.12 Manter durante toda a execuço do contrato, em compatibilidade corn as obrigaces assurnidas, todas as condicôes de habilitaco e qualificaco exigidas no procedimento de contratacâo direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisäo unilateral do contrato e aplicaco das previstas neste instrumento ou contrato,
4.1.13 0 preco deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários a execuco do objeto, mesmo quando nao expressamente indicados, nao cabendo, posteriorrnente, quaisquer acréscirnos previsIveis.
4.1.14 0 contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execuçâo do contrato conforme descrito no Art.71 da Lei Federal 8.666/93.
4.2 0BRIGAcOEs DO CONTRATANTE
4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo;
4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execucao do contrato;
4.2.3. Verificar o cumprimento das especificacôes exigidas, podendo rejeitá-las quando no atenderem ao solicitado;
4.2.4. Prestar toda e qualquer informacâo necessária a perfeita execuçâo do contrato; 4.2.5. Docurnentar as ocorrências imprevistas.
5.1 - 0 presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo corn o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLlIFS(L . SE\T - 1)0 \ L0RD0 COi\ I R \T()
6.1 0 valor total estimado para a execucâo da contrataco deste contrato é de R$ 261.398,60 (Duzentos e sessenta e urn mil trezentos e noventa e oito e sessenta centavos), e os precos unitários sao os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitaçâo acirna referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes CONTRATANTES. / *
PA DO CENTRO CIVICO, SIN - CENTRO
SEMSA
CARACARA! - RR - CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal do SadoCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsaccaracarai.rr.aov.br
ESTADO DE RORAIMA &*h
PREFEITURA DE CARACARA1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAI5DE
"AMAZONI4 PATRIMOTV1O DOS BRASILEIROS"
i.CILAUSL~LA SETJML- DO! ço oRç 4MLN I RI - -
7.1 - As despesas corn a execuçâo do presente contrato correràо, no presente exercicio, acoiit Programa de Trabaiho e elemento de Despesa:
PROC:k/VO"Z(
FONTE DE RECURSO: PORTARIA GM/MS 825 DE 07/07/2023.
PROGRAMADE TRABALHO: 10.301.0015.6.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
ASS: RED.: 430

O!TA\A - ACOMPAN UAMTO E HSC::ALIZAçAO DOCQNTRATO:.J 8.1. Durante a vigência do contrato, a execucâo do objeto será fiscalizada por urn funcionário
denorninado FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para esse firn.
8.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:
8.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigacOes contratuais;
8.2.2. Comunicar, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Saide ocorrências que impliquem
Th no descumprimento de obrigaco contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
8.2.3. A fiscalizaco de que trata este item no exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de irnperfeicOes técnicas, vIcios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, näo implica em corresponsabilidade da Administraco ou de seus agentes e prepostos, de conformidade corn o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
8.2.4. 0 fiscal do contrato anotará em registro prOprio todas as ocorrências relacionadas com a execucâo do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularizacao das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabIveis.
8.2.5. Controlar o prazo de execucâo do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogacao;
8.2.6. Dar suporte a comissao ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e 8.2.7. Instruir os autos corn os documentos necessários a liquidaco e pagamento da despesa.
PAGAI\IEiNTO 9.! 0 pagamento ocorrerá rnensalmente, e se rá efetuado pelo Fund Municipal de Saüde - CNPJ No 13.939.816/0001-27, por meio de Transferéncia Bancária na conta indicada na proposta, estando a contratada em cumprimento corn todas as condicoes pactuadas neste termo, ate o 300 dia ittil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante
9.2 Acompanhada da iota fiseal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade
perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justica do Trabaiho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.
9.3 A nota fiscal que for apresentada corn erro ou rasura deverá ser irnediatamente substitulda,
ficando o pagamento sustado ate que a contratada providencie a substituicâo.
9.4 No preco contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros,
fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
9.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serâo devidos pelo
contratante encargo moratórios a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariarnente em regime de juros simples.
9.6 Os encargos serao calculados pela formula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encqgos
moratórios devidos; N = Nunero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do etivo

Email: semsa(caracarai.rr.ov.br
ESTADO DE RORAIMA L)4dY1)
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"1MAZON)A .P1TRtMON1O DOS BRA StLLYR OS"
pagamento; I = Indice de eompensacàо financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagarnent atraso.
9.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidi
qualquer obrigacao financeira que Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpléncia.
SA:cOFSAHNISTRATI\AS.
10.1. A contratada seth sancionada corn o impedimento de licitar e contratar corn a Prefeitura Municipal de Caracarai-RR e seth descredenciada do Sisterna de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, sern prejuIzo das rnultas previstas neste termo e das dernais corninaçOes legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentar documentaçao falsa;
10.1.2. Retardar a execucâo do objeto;
10.1.3. Falhar ou fraudar na execucàо do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidoneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Para a conduta do item, reputar-se-ao inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, '—)par,
grafo ünico, 96 e 97, paragrafo Unico, todos da Lei 0 8.666/93.
10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1,10.1.2 ,10.1 .4 e 10.1.5, será aplicada multa de ate 20% (vinte por cento) do valor total da contratacao.
10.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a ap1ieaço de multa rnoratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, ate o limite de 10 (dez) dias.
10.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratOria de 0,5% (cinco décirnos por cento) sobre o valor do equiparnento, por dia ütil de atraso e por ocorrência, ate o limite do valor deste.
10.6. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecuçâo total do objeto.
10.7. No caso de inexecucao parcial do contrato ou descumprirnento de obrigaçao contratual, seth aplicada multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
10.8. No caso de inexecuçao total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
10.9. Aplicarn-se, ainda, subsidiariarnente ao contrato, as cominacôes legais previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93.
0 valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualrnente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recoiher a irnportãncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da cornunicaçao formal.
10.12. Da aplicaçâo das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias üteis, contados da intimaçâo formal da contratada.
tLls:LL._,L,thL_I\ IRI\lI.IR.- \I.Fl:R , AO: CONTRAT UAL

11.10 contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 cIa Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas a situaco.
UI.(i' \T RI•NO(()\TIuI \I.
12.1. A rescjso do contrato ocorrerá motivadamente e corn fundamento nos artigos 77 e 78Jda Lei no 8.666/93, e se dará corn observância nos artigos 79 e 80 da rnesma norma.
PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
Secretarla Municipal deSade CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa(caracarai.rr.gov.br
ESTADO DE RORAIMA
P1UFEITURA DE CAIIACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"/IMAZONI4 P1TRThlÔNIO DOS I3RAS!LE!ROS"
12.2. No caso de rescisào provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante
reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato ate o valor dos prejuIzos causado, j calculados ou estimados. 12.3. No procedimento de resciso contratual, será assegurado o contraditório e a ampla deféà' Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias Uteis para manifestaco.
iLUJ'LJLADE(lM4 11R(FIRS - PURLlC O
13.1 - 0 CONTRATANTE, as suas expensas, providenciará a publicaçao do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), ate o 50 dia ütil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento a Lei N° 8.666/93 de 21/06/93 e alteracôes posteriores.
LUII\1-çI thi -WI
Foro da Cida
14.1 - As Partes elegem o de de Caracarai. Estado de Roraima, para dirirnir qualquer
questâo oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.
B por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presenca de duas testemunhas.
CaracaraufRR, 9 de abril de 2024.
Pela Contratante:
ADNAYARA DE SOLYAIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saide
CONTRATANTE
Pela Contratado:
CNPJ: 39.551.887/0001-41
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME: vrriwi.—!k#iV/IHIIW-,øiA,,#_!(S
NOME:- Si
-
PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARAI - ER - CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal de SaCide CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaraèarai.rr.iov.br